

LEI ORDINÁRIA Nº 699

de 16 de setembro de 1981

**Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Camapuã-MS,
para o Exercício Financeiro de 1982.**

*O Sr. Joaquim Faustino Rosa, Prefeito Municipal de Camapuã: Faço saber
que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:*

Art. 1º..

Fica aprovado o Orçamento-Programa do Município de Camapuã, Estado do Mato Grosso do Sul, para o exercício financeiro de 1982, discriminados nos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em Cr\$ 182.571,800 (cento e oitenta e dois milhões, quinhentos e setenta e um mil e oitocentos cruzeiros) e fixa a despesa em igual valor.

Art. 2º..

A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, transferências de recursos, operações de crédito e outras receitas, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes nos Anexos 2, integrantes desta Lei, de acordo com o seguinte desdobramento:

1 - RECEITAS CORRENTES

1.1 - Receitas Tributárias - Cr\$ 17.600.000,00

1.2 - Receita Patrimonial - Cr\$ 800.000,00

1.3 - Receita Industrial - Cr\$ 1.000.000,00

1.4 - Transferências Correntes - Cr\$ 103.299.050,00

1.5 - Receitas Diversas - Cr\$ 1.760.000,00

TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES Cr\$ 124.459.050,00

2 - RECEITAS DE CAPITAL

2.3 - Operações de Crédito - Cr\$ 30.000.000,00

2.2 - Alienação de Bens Móveis e Imóveis - Cr\$ 1.100.000,00

2.3 - Transferências de Capital - Cr\$ 58.012.750,00

TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL..... Cr\$ 58.112.750,00

Art. 3º..

A despesa será realizada de acordo com os quadros analíticos constantes dos anexos integrantes desta Lei, conforme § 1º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, obedecidas as seguintes discriminações:

DESPESAS POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS LEGISLATIVO

Câmara Municipal - Cr\$ 3.195.000,00

EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito - Cr\$ 6.095.800,00

Secretaria Municipal de Administração - Cr\$ 12.226.000,00

Secretaria Municipal de Finanças - Cr\$ 13.193.000,00

Secretaria Municipal de Educação e Saúde - Cr\$ 45.060.000,00

Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas - Cr\$ 102.802.000,00

TOTAL DA DESPESA..... Cr\$ 182.571.800,00

DESPESAS POR FUNÇÕES

Legislativo..... Cr\$ 3.193.000,00

Administração e Planejamento..... Cr\$ 28.308.000,00

Educação e Cultura Cr\$ 35.240.000,00

Habitação e Urbanismo Cr\$ 41.532.000,00

Saúde e Saneamento Cr\$ 9.820.000,00

Assistência e Previdência Cr\$ 3.206.000,00

Transporte Cr\$ 61.270.000,00

TOTAL DA DESPESA Cr\$ 182.571.800,00

Art. 4º.. *As dotações atribuídas a todas Unidades Orçamentárias serão movimentadas pela Secretaria Municipal de Finanças, que para esse fim, deverá manter escrita coordenação com os demais órgãos da Municipalidade.*

Art. 5º.. *Fica o Poder Executivo autorizado a:*

I. *Tomar se necessário, as medidas cabíveis para o reajuste das despesas ao efetivo comportamento da Receita;*

II. Realizar operações de crédito por antecipação da Receita no decurso do exercício de 1982, observados as prescrições do Art. 67, da Constituição Federal;

III. Abrir créditos suplementares até o limite de 60% (sessenta por cento) do capital da Despesa fixada no Orçamento-Programa do Município para o exercício de 1982, a fim de suprir insuficiência nas dotações.

Art. 6º.. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Camapuã, 16 de setembro de 1981

Joaquim Faustino Rosa *Prefeito Municipal*

Lei Ordinária Nº 699/1981 - 16 de setembro de 1981

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em